



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Lei do Legislativo nº 34 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 02 de dezembro de 2025.

Ementa: “Dispõe sobre o uso do Símbolo Internacional da Pessoa com Deficiência como pictograma de identificação universal de acessibilidade e inclusão no âmbito do Município de Dois Córregos.”

Autoria: Vereador Luis Antonio Martins.

O Projeto de Lei do Legislativo n. 34 de 2025, de autoria do Vereador Luis Antonio Martins, que dispõe sobre o uso do Símbolo Internacional da Pessoa com Deficiência como pictograma de identificação universal de acessibilidade e inclusão no âmbito do Município de Dois Córregos.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade, ou não, do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art. 37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal

A padronização e modernização da sinalização de acessibilidade impactam positivamente o acesso de pessoas com deficiência aos serviços públicos essenciais, especialmente escolas, unidades de saúde, equipamentos assistenciais e demais espaços de atendimento à população.

A proposta encontra alinhamento com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), ao adotar uma concepção ampliada e contemporânea de deficiência, superando a visão restritiva associada



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

exclusivamente à mobilidade reduzida. Nesse sentido, o projeto favorece a conscientização social, o combate ao capacitismo e a promoção de uma cultura inclusiva no âmbito municipal, o que se revela especialmente relevante no contexto das políticas educacionais e socioassistenciais.

Quanto ao mérito, entende esta Comissão que a iniciativa é oportuna e conveniente, pois atualiza a comunicação visual institucional do Município, adequando-a a padrões internacionais reconhecidos e reforçando o compromisso do Poder Público com a inclusão plena das pessoas com deficiência.

A previsão de utilização gradual do novo símbolo, bem como o prazo estabelecido para substituição da sinalização existente, demonstra razoabilidade e sensibilidade administrativa, evitando impactos abruptos e possibilitando a adaptação progressiva dos entes públicos e privados.

Ademais, o projeto não cria programas específicos nem amplia diretamente a oferta de serviços, mas atua de forma transversal, fortalecendo as políticas já existentes nas áreas de educação, saúde e assistência social, ao facilitar o reconhecimento dos espaços acessíveis e promover maior autonomia e segurança às pessoas com deficiência no uso dos equipamentos públicos.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 16 de dezembro de 2025.

Mara Silvia Valdo
Relatora